autuado por Vinicius Cappucci em 18/09/2025 16:42:18.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 25/2023

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bombeiro Major Palumbo, visa estabelecer a obrigatoriedade de colocação de dispositivo de segurança em piscinas municipais.

Pelo art. 1º da propositura, é obrigatória a instalação de dispositivo manual que permita a interrupção de emergências dos sistemas automáticos utilizados para a recirculação de água em piscinas existentes ou em construção e similares dentro do Município de São Paulo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, considerando que, "... Diante da existência da Lei nº 17.105, de 2019, [que disciplina a prevenção de acidentes relacionados ao sistema hidráulico de piscinas no âmbito do Município de São Paulo} sob o ponto de vista da técnica legislativa, é mais adequado que se insira a inovação proposta mediante alteração da referida Lei, nos termos do Substitutivo adiante proposta".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Matéria RELCOM 1964/2025. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 11/09/2025 e juntado ao PL 25/2023 por Vinicius Cappucci. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=670159.